



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.07.01-01 - SMS

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida Coronel Correia, 2089, Centro, Caucaia, CE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **GLAI JONES ALVES FEITOSA**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado à Luciano Magalhães, 333, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, inscrito no CPF sob o nº ***.102.343-**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem aditar o contrato referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.07.01-SMS**, firmado em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.394, de 17 de janeiro de 2024, e, no que couber, as disposições do Código Civil Brasileiro e da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 2025.04.07.01-01-SMS.

O aditivo encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como na Cláusula Terceira do contrato originário, que prevê a possibilidade de prorrogação, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 2025.04.07.01-01-SMS, previsto em sua Cláusula Terceira, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **08 de abril de 2026** e encerrando-se em **08 de abril de 2027**, referente ao imóvel localizado na Avenida Dom Almeida Lustosa da Costa, nº 4242, bairro Jurema, Caucaia/CE, destinado ao funcionamento da **UBS Fabiano de Cristo – CAPEMI**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 06.21.10.301.1001.2.021 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do Contrato nº 2025.04.07.01-01-SMS, originário do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.07.01-SMS, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.394/2024, bem como na Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), conforme previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, que admite a prorrogação da vigência, desde que devidamente justificada e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

A medida se mostra necessária e devidamente justificada, tendo em vista que:



Assinatura



1. **Continuidade dos serviços públicos** – a interrupção das atividades da UBS Fabiano de Cristo – CAPEMI, em razão da ausência de espaço físico adequado, acarretaria prejuízos diretos ao atendimento da população e à qualidade dos serviços de saúde prestados;
2. **Inexistência de alternativa viável** – até o presente momento, não foi identificado imóvel que atenda plenamente às necessidades logísticas, estruturais e de localização exigidas para o funcionamento da unidade, sem comprometer a eficiência da prestação do serviço;
3. **Conformidade legal e administrativa** – o aditamento observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando a regularidade da contratação.

Assim, a prorrogação contratual permitirá a manutenção das atividades sem descontinuidade, o que se revela de extrema relevância para a população atendida, especialmente diante da essencialidade dos serviços de saúde.

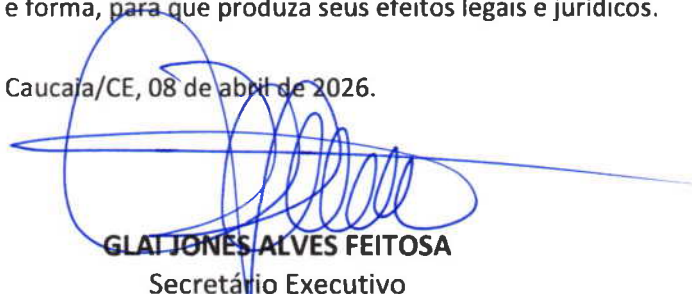
Dessa forma, o aditamento do prazo configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e prevenir prejuízos à coletividade.

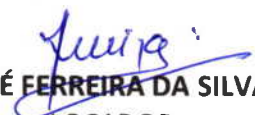
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Caucaia/CE, 08 de abril de 2026.


GLAUI JONES ALVES FEITOSA
Secretário Executivo
Ordenador de Despesas
LOCATÁRIO


JOSÉ FERREIRA DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Isabelle Honorio
CPF Nº 04821837307

2. NOME: Fernando Rodrigues Soares
CPF Nº 461.440.983-91

